



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LEI Nº 851/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

**CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS
BASE DOS OCUPANTES DOS CARGOS
EFETIVOS DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DE SAÚDE DE PILAR/AL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 10% (dez por cento) no vencimento-base dos servidores do quadro Efetivo das Secretarias Municipais de Assistência Social e da Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir deste mês de junho do corrente ano.

Art. 3º - Revoguem-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 23 de junho de 2022.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 851/2022, de 23 de junho de 2022, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 23 de junho de 2022.

Newton Rodrigo Rocha Sarmiento
Secretário Municipal de Administração